**LEI Nº 6.073, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre: Determina a oferta aos profissionais de enfermagem de condições adequadas de repouso nas unidades de saúde do município de Caieiras, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica determinada a oferta aos profissionais de enfermagem de condições adequadas de repouso nas unidades de saúde do Município de Caieiras.

**Parágrafo único.** Os locais de repouso deverão ser:

**I –** destinados especificamente para o descanso dos profissionais de enfermagem;

**II –** arejados;

**III –** providos de mobiliário adequado;

**IV –** dotados de conforto térmico e acústico;

**V –** equipados com instalações sanitárias;

**VI –** compatíveis em tamanho com a quantidade de profissionais diariamente em serviço.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 066/2024 de autoria do Vereador Micael Fernando dos Santos, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.